PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉ IA



C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO FONE/FAX 3661-9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 08/2019

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 140, de 28 de setembro de 2018 e dá outras providências.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° . O art. 2° e seus §§ 1° e 2° , da Lei Complementar n° 140, de 28 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 2º. Os servidores convocados farão jus à compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingos, feriados e pontosfacultativos, que serão computadas como horas crédito para posterior compensação como horas-folga.
- § 1º Horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada e aos pontos facultativos, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso.
- § 2º Horas trabalhadas nos sábados, domingos e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento, serão compensadas em dobro.
- Art. 2º. As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3° . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 22 de março de 2019.

APARECIDO GOULART Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rubiné IA



C.N.P.J 45.135.043/0001-12 PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO

FONE/FAX 3661-9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Rubinéia-SP, 22 de março de 2019.

Mensagem n° 24/2019.

Ao Exmo. Senhor **CLAUDELINO BALBINO DE OLIVEIRA** MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Rubinéia/SP

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei complementar que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 140, de 28 de setembro de 2018 e dá outras providências.

Referido projeto tem por objetivo adequar a compensação de horas extraordinárias prestadas pelos servidores municipais em horas folga.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreco.

> **APARECIDO GOULART Prefeita Municipal**